



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 225/92 PMSGO - GAB. 11 de dezembro de 1992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETIVAR PA
GAMENTO DE DESPESAS DE RECUPERAÇÃO DE VEÍ
CULO UTILIZADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, no uso de seus atributos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 07 de dezembro de 1992, e ele sanciona e promulga a presente Lei.

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o pagamento de despesas de reforma de uma Caminhoneta Chevrolet D- 20 de propriedade do Sr. Balduino Maffissoni, utilizado durante sua gestão como Prefeito, nos serviços administrativos do Município.


ARTIGO 2º As despesas a que se refere o Art. 1º desta Lei poderão atingir até o valor de Cr\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de cruzeiros)

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação pertinente do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS

Em 11 de dezembro de 1992


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL